Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3638 - Fax: (45) 3036-3636
http://www.univel.br

MANTENEDORA

UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL – UNIVEL LTDA.

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS EGRESSOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL

CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a Concessão de Benefícios aos Egressos da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

Art. 2º. Como egressos, da Egressos da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Cascavel considera-se:

I. Alunos concluintes dos Cursos de Graduação da Instituição;
II. Alunos concluintes dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Instituição.

CAPÍTULO II – DOS PRINCIPIOS NORTEADORES

Art. 3º. Os princípios norteadores deste regulamento visam orientar todas as práticas e serviços promovidos por esta instituição de modo a consolidar a Política de atendimento ao Egresso, preconizada no PDI/2016-2020.

Art. 4º. São princípios norteadores do programa de acompanhamento de egressos promovido pela *Faculdade:*

I. **Valorização Profissional:** o primeiro compromisso de uma instituição de ensino é proporcionar aos acadêmicos uma formação inicial e continuada que dê subsídios para a construção de uma carreira profissional e pessoal de sucesso. A formação técnica e humanística proporcionada pela Faculdade deve ser uma base segura a partir da qual o profissional acompanha as demandas da sociedade e do mundo do trabalho. A Faculdade valoriza o profissional formado quando mantém vínculos com ele, permitindo que o espaço acadêmico seja uma referência e um local de oportunidades;

II. **Relacionamento Contínuo:** a Faculdade considera-se ponto de referência na vida do egresso, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e

afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo o egresso garantirão essa intencionalidade. Essa relação se estabelece em uma dupla direção na qual o egresso e a Faculdade se dispõem a tornarem- se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino na Instituição;

III. **Educação Continuada:** A Faculdade acredita que a conclusão um curso de graduação ou pós-graduação está longe de ser o fim de um processo de formação profissional. O retorno do acadêmico à Instituição permite- lhe estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes;

IV. **Compromisso e Responsabilidade com a Comunidade:** o caráter comunitário da Faculdade exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e a sua responsabilidade com a comunidade. O egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas e privadas;

V. **Avaliação e Autoavaliação do Profissional Formado:** o egresso é um dos sujeitos que contribui para a Instituição lançar um olhar crítico sobre si, autoavaliando-se. No processo da Autoavaliação Institucional, o egresso tem uma contribuição importante uma vez que a sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação. Dessa forma, ele traz elementos para a tomada de decisões em relação ao pensar e agir institucional.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A instituição tem por objetivos principais todas as possibilidades de potencialização das relações sociais e acadêmicas entre o egresso e a instituição de ensino da qual ele fez parte, obtendo assim uma forte integração que tende a perpetuação deste relacionamento.

Parágrafo Único. São objetivos da *Faculdade:*

I. Identificar o perfil do egresso e criar mecanismos para avaliação de seu desempenho nos postos de trabalho, quer no setor público, no privado ou no terceiro setor;

II. Construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, para possíveis ajustes no curso, face as demandas do mundo do trabalho, de forma a:

   a) Identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;

   b) Avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação e desenvolvimento profissional dos egressos;

III. Fomentar o relacionamento entre a Faculdade e seus egressos, visando ao aperfeiçoamento das ações institucionais concernentes à implementação de novos cursos e programas no âmbito da educação superior;

IV. Estimular e criar condições para a educação continuada de egressos;

V. Possibilitar o livre acesso dos egressos à biblioteca e aos demais ambientes da Instituição, elaborando para isso um registro e controle específicos;

VI. Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário, em oportunidades profissionais e em aspectos diversos de seu planejamento de carreira;

VII. Tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição;

VIII. Congregar alunos, egressos e colaboradores da Faculdade para incentivar o espírito de união e solidariedade entre seus membros, promovendo a tomada de consciência sociopolítica no pleno exercício da cidadania;

IX. Acompanhar o desenvolvimento profissional e intelectual dos egressos mediante pesquisas de dados e informações sobre mobilidade de emprego;

X. Promover a articulação com entidades representativas dos egressos, na defesa dos interesses da profissão destes;
XI. Participar efetivamente dos movimentos em defesa da cidadania e de proteção ao meio ambiente;
XII. Promover projetos de gestão e planejamento de programas para o atendimento da comunidade em geral, nas áreas de conhecimento das formações acadêmicas oferecidas pela Faculdade;
XIII. Divulgar a profissão concluída de forma a esclarecer a formação, as competências, as atribuições, os perfis e o campo de atuação dos graduados na Faculdade.

Art. 6º. Para execução e supervisão do programa, a *Faculdade* interagirá com diversos setores, integrando-os para atuarem nas diversas atividades de acompanhamento dos egressos da Instituição.

Parágrafo Único. Os setores aos quais faz referência o *caput* deste artigo são:

I. Secretaria Geral;
II. Coordenação de Cursos;
III. Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNIVEL;
IV. Núcleo de Comunicação;
V. Comissão Própria de Avaliação – CPA;
VI. Ouvidoria;
VII. Diretoria.
VIII. Coordenação de PÓS-GRADUAÇÃO.

CAPÍTULO IV – DO COORDENADOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. O Coordenador será indicado e nomeado pelo Diretor Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 8º. O Coordenador terá as seguintes atribuições:

I. Divulgar as atividades da *Faculdade* para os Egressos e para a comunidade em geral;

II. Esclarecer o funcionamento do programa de acompanhamento aos interessados/egresso, destacando seus benefícios;

III. Elaborar, em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação – CPA, o Questionário de Avaliação de Acompanhamento de Egressos;

IV. Acompanhar a aplicação e proceder a análise do relatório resultante do questionário de Acompanhamento ao Egresso;

CAPÍTULO V – DOS BENEFICIOS AO EGRESSO

Art. 11. Os Egressos da Faculdade poderão usufruir de benefícios oferecidos pela Instituição, tais como:

I. Descontos de **20%** exclusivos no valor contratual das parcelas mensais nos Cursos de Graduação ofertados pela Instituição;

II. Descontos de **15%** exclusivos no valor contratual das parcelas mensais nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados pela Instituição;

III. Os benefícios não serão acumulativo;

IV. Os cursos de Gestão Financeira, Gestão Comercial, Processos Gerencias, Logística e Pedagogia já possuem o beneficio de bolsa incentivo, portanto não terão o desconto citado a cima;

V. Descontos especiais em Cursos de Extensão promovidos pela Faculdade;

VI. Participação e desconto na Jornada Científica promovida anualmente pela Instituição.

VII. Redução ou isenção da taxa de inscrição nos eventos promovidos pela Instituição;

VIII. Acesso e utilização da Biblioteca da Faculdade, conforme regulamento próprio.

Seção III – Dos Descontos nos Cursos de Extensão e Eventos

Art. 14. Os Egressos poderão usufruir de descontos especiais em Cursos de Extensão e demais eventos promovidos pela Faculdade.

Parágrafo Único. As condições para concessão e os percentuais de descontos aos Egressos nos Cursos de Extensão e demais eventos estarão dispostas nos materiais de divulgação.

Seção V – Da Participação em Eventos

Art. 16. Os Egressos poderão participar dos eventos promovidos pela Instituição com redução ou isenção da taxa de inscrição, sem prejuízo ao direito de obterem o certificado relativo ao evento.

Seção VII – Do Acesso à Biblioteca

Art. 17. Os Egressos da Faculdade terão acesso à Biblioteca para consulta de materiais bibliográficos do acervo da Instituição e realizar empréstimos de materiais bibliográficos do acervo da instituição, conforme regulamento próprio.

§ 1º. Para realizar empréstimos de obras, o Egresso deverá dirigir-se ao balcão da Biblioteca da Instituição com os seguintes documentos:

I. Carteira de Egresso fornecido pela Faculdade;
II. Documento de Identidade;
III. Comprovante de residência atualizado.

§ 2º. Aplicam-se aos Egressos as normas estabelecidas no Regulamento da Biblioteca da Instituição, inclusive em relação ao pagamento de multa por atraso na devolução e reposição de obras perdidas ou devolvidas sem perfeitas condições de

uso, além das demais penalidades.

CAPÍTULO VII – DOS DEVERES

Art. 18. O Egresso deverá responder o Questionário de Avaliação de Acompanhamento de Egressos da Comissão Própria de Avaliação – CPA, disponível através de link eletrônico.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Este Regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado pelo Conselho Superior – CONSU.

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior - CONSU.

Art. 22. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cascavel, 06 de dezembro de 2016

Viviane da Silva
Diretora Geral.